



RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0328/2020

Autoriza a realização dos processos seletivos para professores substitutos da Universidade Estadual da Paraíba de maneira remota, exclusivamente enquanto durar o estado de emergência causado pela pandemia da COVID-19 e não for recomendável o retorno às atividades presenciais.

O Conselho Universitário - CONSUNI da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, inciso VI, do Estatuto da Instituição e,

CONSIDERANDO o Decreto 40.136/2020, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de regime de trabalho remoto, em razão das medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Sars-Covid-2 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO as inúmeras medidas administrativas adotadas no âmbito da UEPB, desde o dia 17/03/2020, para fortalecer o distanciamento social, de modo a evitar a propagação da COVID-19, em conformidade com as orientações sanitárias;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/229/2020, que estabelece normas para a realização de componentes curriculares, bem como outras atividades de ensino e aprendizagem, orientação, pesquisa e extensão, por meio de atuação não presencial, na graduação, pós- graduação e no ensino médio/técnico, excepcionalmente durante o período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais, por causa da pandemia da COVID- 19;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a realização de processos seletivos de professores substitutos no âmbito da UEPB enquanto durar o estado de emergência causado pela pandemia da COVID-19 e não for recomendável o retorno às atividades presenciais;

CONSIDERANDO as disposições da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/301/2019;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 03.984/2020;

CONSIDERANDO decisão unânime desse Egrégio Conselho, em reunião ordinária realizada em 07 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a realização dos processos seletivos para professores substitutos da Universidade Estadual da Paraíba de maneira remota, exclusivamente enquanto durar o estado de emergência causado pela pandemia da COVID-19 e não for recomendável o retorno às atividades presenciais.

Art. 2º. No período a que se refere esta Resolução, o processo seletivo para professores substitutos, consistirá na realização de prova didática e prova de títulos.

§1º O sorteio de ponto, ordem de apresentação dos candidatos e a prova didática ocorrerão por meio da plataforma indicada no Edital do processo seletivo, dentre as recomendadas pela UEPB, e terá a duração de 30 (trinta) minutos de apresentação, podendo a Comissão de Seleção dispor de um tempo adicional de, no máximo, 20 (vinte) minutos, caso haja necessidade de arguição por parte dos seus membros.

§2º Os documentos comprobatórios referentes à prova de títulos deverão ser encaminhados para o email institucional do órgão responsável pela lotação, disponibilizado no Edital.

Art. 3º. A Comissão de Seleção atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a fórmula abaixo, onde PD corresponde à prova didática e PT à prova de títulos.

$$NFC = 0,7 \cdot PD + 0,3 \cdot PT$$

Art. 4º As normas constantes na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/301/2019 aplicam-se, no que couber, ao processo seletivo de professor substituto regido por esta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande (PB), 07 de julho de 2020.



Prof. Dr. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR
Reitor e Presidente do CONSUNI